

A CAPELA DE CALDAS E SEU DESMEMBRAMENTO DE OURO FINO

José Guimarães

Resumo: *Documentação inédita sobre o histórico da Capela de Caldas e sua autonomia de Ouro Fino.*

Abstract: *Unpublished documentation about the history of the Chapel of Caldas and its separation from Ouro Fino's parish.*

A história de Ouro Fino ainda apresenta muitos pontos obscuros, principalmente a história eclesiástica.

Até bem pouco tempo acreditava-se que Ouro Fino pertencera à vizinha paróquia de Caldas. Entretanto, pesquisas genealógicas realizadas nas duas paróquias vieram demonstrar o contrário, isto é, que Caldas pertencera a Ouro Fino e dele se desmembrara.

Em 1776, toda a região, hoje compreendida pelo Bispado de Pouso Alegre, estava dividida em quatro grandes paróquias. Uma delas era a de São Francisco de Paula de Ouro Fino, abrangendo Jacutinga, Monte Sião, Bueno Brandão, São José de Toledo, Bom Retiro, Borda da Mata e Caldas, esta, por sua vez, abrangendo Andradas, Santa Rita de Caldas e outras.

O esgotamento das lavras auríferas provocou um movimento migratório em busca de boas terras não mais para a mineração, sim para a agricultura e a pecuária. Foi assim que iniciou o povoamento de Caldas. Para ali acorreram agricultores e criadores.

Foi erigida uma Ermida, sob a invocação de Nossa Senhora do Carmo, construída em propriedades do Pe. Manuel Gonçalves Corrêa, que ali prestava assistência religiosa a toda a região, sendo os assentamentos transcritos na Matriz de Ouro Fino.

Em 1783, já havia ali um cemitério, mais tarde designado por cemitério de Antônio Gomes de Freitas, talvez em lugar afastado da Ermida, onde também se faziam sepultamentos.

A região era conhecida por vários nomes: Paragem dos Bugres, Campos das Caldas, São Bento das Caldas, Rio Verde das Caldas e outros.

Em 1811, depois do falecimento do Pe. Manuel Gonçalves Corrêa, foi iniciada a construção de uma Capela, sob a invocação de Nossa Senhora do Patrocínio, em torno da qual se aglomeraria a população, ultrapassando em pouco tempo a sede paroquial.

O “**Almanaque Sul Mineiro de 1874**” mostra que Caldas foi elevada a Freguesia em 1813, a Vila em 1839 e a Cidade em 1859. As datas eram conhecidas, não se sabendo, porém, de onde se desmembrara. O desaparecimento dos primeiros livros de Tombo não permitiam afirmações seguras. Sabia-se apenas que o seu primeiro vigário fora o Pe. Antônio de Carvalho Pinto, antes coadjutor e vigário de Ouro Fino, que para ali se transferiu em 1812, sendo, possivelmente, um dos promotores de sua elevação a paróquia.

Mas os documentos vão aparecendo, pouco a pouco. Sendo permitida, por nímia deferência de S. Excia. o Sr. Bispo Diocesano, a consulta de antigos livros de Tombo, arquivados na Cúria de Pouso Alegre, entre os quais um de Silvianópolis começado em 1786, foram encontrados dois documentos importantes para o histórico desse desmembramento. São eles o Alvará Régio criando a Freguesia e o Edital Diocesano demarcando as divisas entre as duas paróquias.

Tendo ido para Caldas o ex-vigário de Ouro Fino, para esta veio o Pe. Joaquim Manuel Fiúza, que, imediatamente, pediu a demarcação de limites. Para esse fim foi comissionado o Pe. José Bento Leite Ferreira de Melo, que os traçou pelo Rio Pardo e seu afluente o Rio Claro, ficando assim pertencendo a Ouro Fino a região de Santa Rita de Caldas, Ipuina e Ibitiura. Esse traçado não satisfez aos habitantes da região e, além disso, era ilegal, por ter sido feito antes de publicado o Alvará Régio. Foi passado, então, novo Edital anulando as divisas precedentes e demarcando as novas pela Serra Feijoa, nome esse que corresponde a toda a cordilheira que hoje apresenta os nomes de Serra do Cervo, do Paiol, do Campestrinho, do Bebedouro e outras denominações.

Além da parte ouro-finense, que foi a maior, foram-lhe anexadas partes das paróquias de Cabo Verde e de Santana (Silvianópolis). Essa a razão de existirem cópias dos documentos aludidos no velho livro de Silvianópolis, pois, segundo o costume da época, eram enviados em uma só via, sendo registrados e anotados em cada uma das paróquias a que interessavam, seguindo um roteiro previamente traçado.

Alvará Régio, copiado do Livro do Tombo de Silvianópolis de 1786.

Cópia do Régio Alvará da Freguesia das Caldas:

Eu, o Príncipe Regente de Portugal e do Mestrado Cavalaria e Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo Faço Saber, que Attendendo a representação dos

moradores do lugar denominado Rio Verde das Caldas, freguezia de Oiro fino do Bispado de São Pedro, em que Me patentearão, o quanto convinha erigir-se ali huma nova freguezia na Capella de Nossa Senhora do Patrocinio, desmembrando-se da dita freguezia do Oiro fino, e annexando-se a nova parte dos freguezes das Parochias de Santa Anna de Sapucahy, e de Cabo Verde, afim destes Parochianos serem bem mais socorridos do Pasto Espiritual, oque era incompativel as suas Parochias tão distantes: Evista a representação que o Reverendo Bispo de São Paulo Me dirigio sobre o mesmo objecto, as informações dos Parochianos respectivos, e as respostas dos Procuradores das Ordems e da Minha Real Coroa, e Fazenda, que tudo Sobio a Minha Real Prezença em Consulta do Meu Tribunal da Mesa da Consciencia, e Ordens: Hey por bem Erigir em nova Freguezia Colada a Capella do Patrocinio erecta no Lugar do Rio Verde das Caldas Desmembrandoa da do Oiro Fino no Bispado de São Paulo. Pelo que mando ao Reverendo Bispo de São Paulo do Meu Concelho, que dezigne a esta nova Freguezia os limites competentes. Este se cumprirá como nelle se contem sendo passado pela Chancellaria da Ordem, e registrado nos livros da Camara do Bispado de São Paulo, nos da freguezia novamente erecta, e nos da freguezias de onde for desmembrada, assim como se registrará também a dezição dos limites, que lhe ficarão pertencendo. Rio de Janeiro, vinte e sette de Março de mil oitocentos e treze. Príncipe: Alvará pelo qual V. R. Há por Erigir em Nova Freguezia Colada a Capella de Nossa Senhora do Patrocinio, erecta no Lugar do Rio Verde das Caldas do Bispado de São Paulo, como acima de declara. Para Vossa Alteza ver - Por Imediata Resolução de Sua Alteza Real de vinte e dois de Dezembro do mil e oitocentos e doze, e Despacho do Tribunal da Mesa da Consciencia, e Ordens de Oito de Janeiro de mil e oitocentos e treze. Registrado a folhas quinze e verso do livro sexto registro seiscentos reis – Visconde de Villa Nova da Rainha – Monsenhor Miranda: - Joaquim José de Magalhães Coitinho o Subscreeveu. Monsenhor Almeida. – Pagou quinhentos e quarenta reis e aos officiaes dois mil seiscentos e sessenta reis. Rio, oito de Abril de mil e oitocentos e treze. Antonio do Canto Quevado Castro Mascarenhas. – Registrado na Chancellaria da Ordem a folhas cento, e sette do livro terceiro. Rio, oito de Abril de mil, e oitocentos e treze: pagou mil, e duzentos reis. – Canto: Pagou dois mil, e quatrocentos reis. Numero duzentos, e trinta e hum. Pagou quatro mil reis do sello. Rio, vinte, e sette de Abril de mil, e oitocentos e treze. Motta: - João Gaspar da Silva Lisboa o fez. – Deste mil, e duzentos reais. Cumpra-se e registre-se. São Paulo, dez de Junho de mil, e oitocentos e treze. Firma de Sua Excellencia Reverendissima: Registrado no Livro das Ordens Regias a folha cento e dez arque a folha cento e onze. São Paulo, Camara Episcopal vinte de Setembro de mil, e oitocentos e treze: Fernando Lopes de Camargo. – Registrado no livro do Tombo desta Freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio do Rio Verde das Caldas a folha huma, aos sinco de Novembro de mil, e oitocentos e

treze. O vigr. Antonio de Carvalho Pinto. – Registrado no Livro do Tombo desta Freguezia do Ouro fino a folhas trinta, e huma, verso, aos dez de Novembro de mil, e oito centos e treze. O vigr. Intr. Antonio Joaquim Nogueira da Lus. – Registrado no Livro do Tombo desta Freguezia de Cabo Verde a folhas sesenta, e trez verso, aos sete de Dezembro de mil, e oito centos e treze. O vigr. Intr. Jacinto José Pereira. Nada mais se continha no dito Alvará, que aqui fielmente copiei do proprio, digo fiz copiar do proprio ao qual me reporto. S. Anna de Sapucahy, 18 de Janeiro de 1814. (assinado) O Vigr. Antonio Lopes Chaves.

Edital Diocesano de demarcação de limites com as paróquias de que se desmembrara Caldas. Este documento, como o precedente, foi copiado do mais antigo Livro de Tombo de Silvianópolis.

Dom Matheus de Abreu Pereira, por Mercê de Deos, e da Santa Sé Apostolica, Bispo de S. Paulo, do Conselho de S.A.R. o Príncipe Regente Nosso Senhor Etc. Etc. Etc.

Aos que o presente Edital, virem, Saude e Benção em o Senhor. Fazemos saber em como pello Reverendo Joaquim Manoel Fiuza, Vigario Collado da Freguezia de Ouro fino nos foi requerido por sua petição, que tendo cedido de huma parte do Territorio de sua Paroquia respectiva a Capella de Nossa Senhora do Patrocinio do Rio verde das Caldas para a creação de nova Freguezia que ali se devia crear, e limitando-se aquella cessão athé aquelle limite natural que se encontraçe a onde fosse metado do Caminho, ou ficace mais proximo a aquelle ditto lugar, se fazia necessario proceder a referida medição, e divizão para ficar sabendo os confins de sua Freguezia por aquele lado cuja Petição sendo de Nos presente, remettemos ao Muito Reverendo Doutor Arcediago Nosso Provisor, e Vigario Geral, e foi por este determinado que autoada, se passace Commissão ao Reverendo Vigario da Vara Jozé Bento Leite Ferreira de Mello; cuja Comição sendo passada em sua observancia se procedeo aquella divisão por dous louvados, que assentarão dever ser pello Rio Claro desde seu nascente athé sua barra no Rio pardo, e subindo por este athé suas cabeceiras, por ser a dita diviza a mais proporcionada; cuja divizão foi aprovada por aquelle Reverendo Juiz Comissario e confirmada pello Nosso Muito Reverendo Vigario Geral Interino por sua sentença mandando passar Edital para ser publicado nas Freguezias de Caldas edita de Ouro fino, de cuja divizão chegando a notícia por aquelle Edital ao Reverendo Antonio de Carvalho Pinto Vigario encomendado daquella Freguezia de Caldas. Nos foi apresentado por elle os inconvenientes, que se seguirão com aquella Devisa aos Paroquianos, que habitavão além da Serra do Feijool, por quanto distando da Freguezia de Caldas athé aquelle Rio Claro duas leguas do mesmo Rio athé a Freguezia de Ouro fino distavão sette leguas, eque lhes obstava a ditto Serra do Feijool por ser quasi intransitavel, e do Cume della the

a ditta Freguezia de Caldas ser amplos caminhos por onde andavão Carros e transportavão suas familias, e mantimentos para aquella Freguezia de Caldas, sendo-lhes por isso mais comodo o Termo dividente ser a Signalado pela ditta Serra Fejoal além do mais, que Nos representou, e autenticou com documentos, requerendo-nos mais asignalacemos Termos dividentes para as Freguezias de Santa Anna do Sapucahy e Cabo Verde, de onde se desmbrara: oque sendo tudo por Nos attendidos, mandamos juntar aos Autos de divizão onde proferimos Nossa Sentença do theor seguinte – Vistos estes Autos, Petição do Reverendo Joaquim Manuel Fiuza, Vigario Collado da Freguezia de Ouro Fino, representação do Reverendo Antonio Carvalho Pinto, Vigario encomendado da nova Freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio do Rio verde de Caldas, Documentos por este juntos, e Alvará Regio de vinte e sete de Março de mil, e oito centos e treze, por qual se erigio esta nova Freguezia illustra-ce que requerendo aquelle Reverendo Vigario de Ouro fino, devizão de limites dizendo em sua petição a folha duas, que porquanto tinha cedido da metade do seu antigo Destricto para a criação da nova Freguezia do Rio Verde das Caldas o que com verdade consta da sua resposta Numero quinto a folhas desasseis verso se lha afignasse hum padrão, ou limite natural, que se achasse mais proximo ao meio do seu primeiro Destricto para ficar certo do Termo, ou Confins da sua Paroquia, se mandou passar o mandado de Comissão Jto em virtude do qual se lhe assinou por Devisa de limites o Rio Claro a arbitrio de dous homens que para isso elegeo o Reverendo Juiz commissario Joze Bento Leite Ferreira Mello. Passe-se Edital para ser publicado e registrado nos Livros de Tombo de cada huma das Freguezias referidas, e depois remettido com suas respectivas Certidoens a Nossa Camera, onde será tão bem registrado. Pague Reverendo Vigario de Ouro fino e Custas a que deo causa, e o Reverendo Vigario de Caldas as accrescidas de f 8 vs. e mande São Paulo primeiro de Obrº de mil, e oito centos etreze. Declaramos que o referido Ribeirão de S. Miguel Termo acima designado deve seguir thé a sua barra do Rio pardo, e quanto aos mais na forma expedida, era ut supra D. Matheus Bispo – Para que não cause confusão a declaração da Sentença na parte da diviza de Cabo Verde, Declaramos que será a Serra do Tripohy, seguindo por ella abaixo thé as Cabeceiras do Ribeirão de San Miguel seguindo por elle thé sua barra Rio pardo, seguindo por este abaixo thé o Rio das Antas, cortando o Ribeirão grande, e o Rio de Jaguari. E para que conste, Mandamos passar o prezente que será publicado por hum dos Parocos das referidas Freguezias, e afixado no lugar costumado, por oito dias, e registrado nos livros dos Tombos de cada huma, e com Certidão jurada de cada Paroco nas Custas deste de haver assim cumprido será remettido pelo ultimo a Nossa Camera Episcopal. Dado em São Paulo sob Nosso Signal, e Sello das Nossas Armas aos quatro de outubro de mil, e oito centos e treze. O Bacharel Formado Manoel Joaquim de Ornellas Escrivão Proprietário da Camera Episcopal o fez escrever, Etc. Dom Matheus

Bispo, Andrade. VSS Ex causa Chancellaria 320, Sello 20. Desta 320, Regº 80 – Registrado no livro vinte e cinco a f 59. São Paulo, sette de outubro de mil e oito centos e treze Andrada – Edital per que Vossa Excellencia Reverendissima há por bem julgar nullo o Termo dividente assignalado entre as Freguezias de Caldas e Ouro Fino, e de novo designar os limites entre as ditas duas Freguezias, e bem assim para ao de Cabo Verde e de Santa Anna de Sapucahy, tudo como nelle se declara Etc. Etc. Para Vossa Excellencia Reverendissima Ver, e assinar. Certifico que publiquei este Edital nesta nova Freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio do Rio Verde das Caldas e nella foi afixado, e registrado conforme a ordem de Sua Excelencia Reverendissima. O referido he verdade que sendo necessario juro aos Santos Evangelhos. Rio Verde das Caldas, sinco de Novembro de mil, e oito centos, e treze. O vigario Encomendado Antonio de Carvalho Pinto. Certifico que o Edital retro foi publicado, e afixado nesta Igreja Matriz de São Francisco de Paula do Ouro fino conforme a ordem do Excelentissimo Senhor Bispo Diocesano. O referido he verdade o que juro aos Santos Evangelhos sendo necessario. Ouro fino, quinze de Novembro de mil, e oito centos, e treze. o Vigrº intrº Antonio Joaquim Nogueira da Luz. Declaro, que fica registrado no Livro de Tombo a f. 31 verso thé f. 33, era ut supra. O Vigrº intr. Antonio Joaquim Nogueira da Luz. Certifico que o prezente Edital foi lido e afixado nesta Paroquia de Cabo Verde e registrado no Livro de Tombo f. 32v. O referido he verdade, e sendo necessario juro aos Santos Evangelhos. Sette de Dezembro de mil, e oito centos, e treze. O Vigrº intrº Jacinto Jozé Pereira e nada mais se continha no dito Edital, que fielmente fiz copiar do proprio ao qual me reporto. Santa Anna vinte e oito de Janeiro de mil, e oito centos, quatorze.

(assinado) O Vigrº Antonio Lopes Chaves.

(Ouro Fino, MG, 1945: Oferta de Leyde Moraes Guimarães)